



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 601/2015

Ementa: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - O Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no Art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional, será de acordo com o Anexo II desta Lei, com mínimo de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) para 30 horas semanais e R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para 40 horas semanais.

Art. 2º - O menor salário dos servidores públicos municipais é de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**.

Art. 3º - os Cargos de Provimento Efetivos existente no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, terão seus vencimentos fixados e majorados de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignados no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais e financeiros retroagirão á 1ª de janeiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 e janeiro de 2015.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
-PREFEITO-



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 601/2015

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

NOMENCLATURA		VENCIMENTOS
Médico		Ambulatório/ Lei Compl. 01/14 1.708,00
Odontólogo		Ambulatório/ Lei Compl. 01/14 1.708,00
Enfermeiro(a)		Ambulatório/Lei 347/95 1.495,00
Psicólogo		Lei complementar 01/14 3.000,00
Farmacêutico		Lei complementar 01/14 3.000,00
Engenheiro Civil		Lei complementar 01/14 3.000,00
Professor(a) – Faixa A-Nível I – 30 horas		(Anexo II) 1.440,00
Professor(a) – Faixa A-Nível I – 40 horas		(Anexo II) 1.917,78
Motorista		1.100,00
Auxiliar Administrativo		1.000,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS		Lei Federal 12.994/14 1.014,00
Programador		800,00
Pedreiro		788,00
Técnico de Enfermagem		788,00
Recepcionista		788,00
Mestre de Obra		788,00
Eletricista		788,00
Pintor		788,00
Auxiliar de serviços Gerais		788,00
Coveiro		788,00
Merendeira		788,00
Cozinheira		788,00
Guarda Municipal		788,00
Professor de Arte		788,00
Carpinteiro		788,00
Lavadeira Hospitalar		788,00
Vigia		788,00
Agente de Endemias		Lei Federal 12.994/14 1.014,00
Tradutor e Interpretre de Libras		788,00
Auxiliar de Saúde Bucal		788,00
Agente Administrativo		788,00
Servente		788,00
Médico (PSF)	40 horas semanais	Mensal 6.400,00
Destista (PSF)	40 horas semanais	Mensal 3.203,00
Enfermeiro (a) (PSF)	40 horas semanais	Mensal 3.000,00
Médico Plantonista	Plantão 24 horas	Mensal 1.100,00



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 601/2015

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE SALÁRIO DOS PROFESSORES - 2015

Professor de 1ª a 8ª Série com 30 horas semanais

	FAIXA	A	B	C	D	E	F
	NÍVEL						
PG(M/D)	IV	1.788,91	1.878,35	1.972,27	2.070,88	2.174,42	2.283,14
PG(ESP.)	III	1.664,10	1.747,30	1.834,67	1.926,40	2.022,72	2.123,85
LP	II	1.548,00	1.625,40	1.706,67	1.792,00	1.881,60	1.975,68
Magistério (Médio)	I	1.440,00	1.512,00	1.587,60	1.666,98	1750,33	1.837,84

Professor de 1ª a 8ª Série com 40 horas semanais

	FAIXA	A	B	C	D	E	F
	NÍVEL						
PG(M/D)	IV	2.382,44	2.501,56	2.626,64	2.757,96	2.895,86	3.040,65
PG(ESP.)	III	2.216,23	2.327,04	2.443,39	2.565,55	2.693,83	2.828,52
LP	II	2.061,61	2.164,69	2.272,92	2.386,56	2.505,88	2.631,18
Magistério (Médio)	I	1.917,78	2.013,67	2.114,35	2.220,06	2.331,06	2.447,61

OBS: Mudança de faixa = 5,0%
Mudança de nível = 7,5%

